

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA CONSELHO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS DO CONSELHO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

A Comissão Eleitoral – CE, instituída pela portaria N° 01/2023 de 17 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamentará as eleições para a escolha de Representantes das Categorias integrantes da Comunidade Acadêmica de pósgraduação *Stricto sensu* para comporem o Conselho Geral de Pós-graduação desta Instituição Universitária de acordo com a resolução n° 330 de 14/09/2020.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem como objeto as normas que orientam e regulamentam os procedimentos para a realização do processo eleitoral no âmbito da Pós graduação da UFOPA, visando eleger a representação dos servidores docentes, servidores técnico-administrativos em educação e dos discentes na composição do Conselho Geral de Pósgraduação (CGPG).
- 1.2. Serão eleitos 2 (dois) titulares para o CGPG, por categoria, e seus respectivos suplentes:
- I Representantes docentes do quadro permanente dos programas de pós-graduação;
- II Representantes técnico-administrativos, vinculados aos programas de pós graduação;
- III Representantes discentes, regularmente matriculados nos programas de pós graduação.
- 1.3. Em caso de não preenchimento total das vagas, deverá ser realizado, em até 120 (cento e vinte) dias, um único novo pleito, coordenado pela mesma comissão eleitoral e

regido por este Edital, para preenchimento das vagas remanescentes, cujo mandato compreenderá o período restante.

1.4. No caso de vacância, será realizado novo pleito, nos termos do item 1.3, observado o período para encerramento do mandato corrente, desde que não haja suplentes.1.5. O Calendário Eleitoral obedecerá ao cronograma previsto no Anexo I.

2.COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1 As eleições para os representantes das categorias nos CGPG serão conduzidas pela CE, instituída pela portaria N° 01/2023 de 17 de janeiro de 2023.
- 2.2 A CE tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral em primeira instância, cujo resultado final será homologado pelo plenário do CGPG, na forma prevista no presente Edital.

3.DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

- 3.1.São elegíveis para as representações docentes todos os servidores docentes da carreira do magistério superior da Ufopa, do quadro permanente dos programas de pósgraduação da Ufopa.
- 3.2.São elegíveis para as representações dos técnico-administrativos em educação os servidores integrantes do quadro permanente da Ufopa que atuam nos programas de pósgraduação da Ufopa.
- 3.3.Somente poderão candidatar-se à representação discente os alunos regulares da Universidade, matriculados em cursos de pós-graduação.
- 3.4. Será considerado inelegível discente que, por qualquer motivo, tenha seu vínculo encerrado ou suspenso até o início do processo eleitoral, ou com previsão de desvinculação até 6 (seis) meses do início do mandato.
- 3.5. Será considerado inelegível docente ou técnico que, por qualquer motivo, tenha seu vínculo encerrado, suspenso ou afastado até o início do processo eleitoral, ou com previsão de desvinculação até 6 (seis) meses do início do mandato.
- 3.6. Não poderá se candidatar membro ou ex-membro que tenha exercido, imediatamente anterior ao processo eleitoral, 2 (dois) mandatos consecutivos no Conselho a que pretende concorrer.
- 3.7.O candidato eleito que, de forma injustificada, se recusar a assumir o compromisso de representação de sua categoria no CGPG para o qual foi eleito, fica inelegível pelo período de 2 (dois) anos para o CGPG.

- 3.8. Somente poderá assumir o mandato o servidor eleito, docente ou técnico-administrativo, que estiver em pleno exercício de suas atividades no ato da posse.
- 3.9. Os candidatos que pertencerem a mais de uma das categorias poderão concorrer em apenas uma categoria, de acordo com o seguinte critério:
- I Discente/técnico-administrativo candidata-se como técnico administrativo;
- II Discente/docente, candidata-se como docente;
- III Técnico-administrativo/docente, candidata-se como docente.
- 3.10. São eleitores os servidores e os discentes vinculados aos programas de pósgraduação da Ufopa:
- I Servidores técnico-administrativos em Educação, inclusive aqueles com afastamento temporário legal ou aposentados;
- II Servidores docentes, inclusive aqueles com afastamento temporário legal ou aposentados;
- III Discentes regularmente matriculados.
- 3.11. Os eleitores que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no item
- 3.12 terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:
- I Discente/técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo;
- II Discente/docente, vota como docente;
- III Técnico-administrativo/docente, candidata-se como docente.
- 3.13. Os representantes titulares e suplentes dos docentes e dos técnico-administrativos deverão pertencer ao quadro permanente dos programas de pós-graduação da Ufopa e exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, permitidas reconduções e, no caso de vacância de membro titular esse será substituído pelo suplente da CGPG, proceder-se-á nova eleição para vaga de suplente. O membro eleito nestes casos completará o período de mandato.
- 3.14. Os representantes dos discentes exercerão seus mandatos por 2 (dois) anos, permitidas reconduções e, no caso de vacância de membro titular esse será substituído pelo suplente da CGPG, proceder-se-á nova eleição para vaga de suplente. O membro eleito nestes casos completará o período de mandato.
- 3.15. As listagens dos eleitores docentes, técnico-administrativos e discentes serão publicadas na data que consta no calendário do Edital (Anexo I).

4.DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

- 4.1. As inscrições para as representações no CGPG deverão ser feitas de forma individual, conforme previsto no Edital.
- 4.2. O procedimento de inscrição deverá ser feito por meio de preenchimento de formulário eletrônico *on-line* com os dados cadastrais na plataforma de inscrição no link https://forms.gle/RKcET94s4ANged4Q9 obedecendo ao cronograma do Edital.
- 4.3. Os candidatos deverão aceitar, no ato da inscrição, o termo de compromisso em assumir a representação de sua categoria no CGPG.
- 4.4. A campanha eleitoral não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades da Instituição.
- 4.5. A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia que antecede a votação.

5.DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- 5.1.A lista de votantes será publicada na data prevista no cronograma do Edital (Anexo I).
- 5.2. As eleições ocorrerão no prazo fixado pelo Edital.
- 5.3. Cada eleitor poderá votar em até 2 (dois) candidatos, de sua respectiva categoria.
- 5.4. É facultado ao eleitor manifestar sua opção por voto em branco ou nulo.
- 5.5. Nenhuma pessoa, servidor ou autoridade poderá intervir no processo eleitoral.
- 5.6. A fiscalização das eleições poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidato, inscrito individualmente, devidamente credenciado pela CE.
- 5.7. A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da CE ou do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação Ctic.
- 5.8. O processo de eleição será realizado integralmente pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições SIG-Eleição da Ufopa, disponível, no link: https://sigeleicao.ufopa.edu.br.
- 5.9 O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectados à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG. 5.10. Ao acessar o SIG-Eleição o eleitor terá acesso à eleição dos CGPG.
- 5.11. A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

- 5.12. O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.
- 5.13. O voto não será obrigatório.
- 5.14. O Ctic será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.
- 5.15. Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à CE pelo SIG-Eleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.
- 5.16. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIG-Eleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas acima. 5.17. No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhado de 1 (um) fiscal indicado por candidato, de modo a garantir que todos os candidatos estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

6.DO PROCESSO DE APURAÇÃO

- 6.1.A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pela CE e observará os seguintes procedimentos:
- I uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;
- II contados os votos da eleição, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.
- 6.2. Havendo empate, terá precedência o candidato com vínculo mais antigo em exercício nos programas de pós-graduação Ufopa, e, persistindo o empate, o mais idoso.
- 6.3. Serão eleitos para o CGPG 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes que obtiverem o maior número de votos em cada categoria, observando o que prescreve neste Edital.

7.DOS RECURSOS

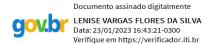
- 7.1.Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, nos prazos definidos no cronograma do processo (Anexo I).
- 7.2. Os recursos interpostos deverão ser enviados para o e-mail posgraduação.ufopa@gmail.com, de forma clara, consistente e objetiva.
- 7.3. Os Recursos serão apreciados, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo CGPG.
- 7.4. O resultado dos recursos será disponibilizado no site da PROPPIT.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo CGPG.
- 8.2. No ato de posse, os servidores eleitos deverão estar no efetivo exercício de seu cargo na Ufopa.
- 8.3. No ato de posse os discentes deverão estar com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica SIGAA.
- 8.4. O candidato eleito que descumprir o compromisso de representação de sua categoria no CGPG para o qual foi eleito, fica inelegível pelo período de 2 (dois) anos.
- 8.5. Ao término do processo eleitoral, os resultados serão homologados pela CGPG em até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.6. A CE dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação a PROPPIT.
- 8.7. Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, que serão publicados, enquanto não consumado o respectivo evento.



Kelly Christina Ferreira Castro
Presidente da Comissão Eleitoral para o Conselho Geral de Pós-graduação
Portaria nº 1/2023, de 17 de janeiro de 2023 - PROPPIT



Lenise Vargas Flores da Silva Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica Portaria nº 520, de 30 de dezembro de 2019

ANEXO I CALENDÁRIO ELEITORAL

23/01/2023	Publicação do Edital no site da PROPPIT
24 e 25/01/2023	Prazo para recurso contra o Edital
26/01/2023	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
27/01/2023 à 17/02/2023	Inscrição das candidaturas
20/02/2023	Homologação e Publicação das Inscrições
22 e 23/02/2023	Prazo para interposição de recurso
24/02/2023	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
24/02/2023	Divulgação das decisões dos recursos e da homologação das candidaturas
27/02/2023 a 01/03/2023	Período para campanha eleitoral
21/02/2023	Divulgação da lista de votantes
22 e 23/02/2023	Prazo de recurso contra a lista de votantes
24/02/2023	Homologação e divulgação da lista oficial de votantes
02/02/2023	Votação das 8h às 20h (Eleições)
03/02/2023	Divulgação do resultado prévio
04 e 05/02/2023	Prazo para recursos contra o resultado prévio
06/02/2023	Resposta aos recursos e Resultado Final
07/02/2023	Homologação do resultado pelo CGPG
07/02/2023	Posse dos novos Conselheiros